

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**

PROCESSO CEE N°: 0629/91 - Reautuado em 11/03/92  
INTERESSADO : Francisco Sérgio Bernardes Ladeira  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Conservação dos Recursos Naturais" na F.C.L de Avaré.  
RELATOR : Cons° Antônio Carbonari Netto

PARECER CEE N° 426/92 - CETG "D" - APROVADO EM 13/05/92  
COMUNICADO AO PLENO EM 27/05/92

**CONSELHO PLENO**

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica Francisco Sérgio Bernardes Ladeira para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Conservação dos Recursos Naturais", no Curso de Geografia.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta da Informação A.T. n° 539/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Francisco Sérgio Bernardes Ladeira para lecionar a disciplina "Conservação dos Recursos Naturais", na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

São Paulo, 15 de abril de 1992

**a) Cons° Antonio Carbonari Netto**

**Relator**

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13/05/92.

**a) Cons<sup>a</sup> Elmara L. de O. Bonini Corauci**  
**Presidente da CETG**